



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1941, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Referenda o [ATO Nº 614/SEGJUD.GP, de 23 de novembro de 2017](#), praticado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes,

RESOLVE

Referendar o [ATO Nº 614/SEGJUD.GP, de 23 de novembro de 2017](#), praticado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos:

[“ATO Nº 614/SEGJUD.GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO](#), no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto nos arts. 60, 93, § 2º, 94-B, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando os requerimentos formulados pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Breno Medeiros, RESOLVE - **Art. 1º** Autorizar a remoção, a pedido, da Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi** da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais – SBDI-I. **Parágrafo único.** A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi receberá na SBDI-I os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen. **Art. 2º** Autorizar a remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga** da Subseção II da Seção Especializada em

Dissídios Individuais para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos – SDC. **Parágrafo único.** O Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga receberá na SDC os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Art. 3º** Autorizar a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros **Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte** no âmbito das Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho. § 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte receberá na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais os processos vinculados ao Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. § 2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira receberá na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais os processos vinculados ao Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Art. 4º** Autorizar as seguintes remoções, a pedido: I – do Excelentíssimo Senhor Ministro **Guilherme Augusto Caputo Bastos** da 5ª Turma para a 4ª Turma, na vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen; II – do Excelentíssimo Senhor Ministro **Breno Medeiros** da 7ª Turma para a 5ª Turma, na vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. § 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos receberá, em compensação, eventual diferença existente entre o acervo processual deixado na 5ª Turma e o que receberá na 4ª Turma, nos termos do parágrafo único do art. 94-B do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. § 2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros receberá, em compensação, eventual diferença existente entre o acervo processual deixado na 7ª Turma e o que receberá na 5ª Turma, nos termos do parágrafo único do art. 94-B do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. § 3º O Excelentíssimo Desembargador **Altino Pedrozo dos Santos**, convocado pela Resolução Administrativa 1924, de 18 de setembro de 2017, passa a atuar na 7ª Turma, recebendo os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor a partir de **1º de dezembro de 2017**. Publique-se.”

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho